

RESOLUÇÃO Nº 04, de 12 de dezembro de 2014

Altera o quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga.

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga – Comitê Urussanga, instituído pelo Decreto nº 4.934, de 1º de dezembro de 2006, com regimento interno aprovado pelo Decreto 2.209, de 18 de março de 2009, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, nos termos da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, das Resoluções CERH nº 003, de 23 de junho de 1997, e nº 001, de 25 de julho de 2002, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 24º do Regimento Interno, e

Considerando o Art. 5º e 35, do Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga,

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga realizada em 12 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

- I. No segmento população da bacia/sociedade civil:
 - a) ACTA – Associação Sul Catarinense em Prol do Meio Ambiente e da Moralidade Pública, ocupante do assento de número 2 (dois);
 - b) UAMU – União das Associações de Moradores Comunitárias de Bairros e Similares de Urussanga, ocupante do assento de número 6 (seis);
 - c) CONDEUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento de Urussanga, ocupante do assento de número 10 (dez).

- II. No segmento usuários de água:
 - a) SAMAE IÇARA – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara, ocupante do assento de número 19 (dezenove);
 - b) COOPERTREZE – Cooperativa dos Agricultores de Treze de Maio e Região, ocupante do assento de número 25 (vinte e cinco).

Art. 2º - Incluir no quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

- I. No segmento população da bacia/sociedade civil:
 - a) ACEAMB – Associação Catarinense de Engenharia Ambiental, que ocupará o assento de número 2 (dois);
 - b) Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, que ocupará o assento de número 6 (seis);
 - c) UNIBAVE – Centro Universitário Barriga Verde, que ocupará o assento de número 10 (dez).

- II. No segmento usuários de água:
 - a) ACIC – Associação Empresarial de Criciúma, que ocupará o assento de número 19 (dezenove);
 - b) COOPEMI – Cooperativa de Exploração Mineral da Bacia do Rio Urussanga, que ocupará o assento de número 25 (vinte e cinco).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a data da sua publicação.

Publique-se para conhecimento e submeta-se ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Urussanga (SC), 12 de dezembro de 2014.

José Carlos Virtuoso

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga